



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 124/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 132-GP/2024

**DATA:** 15 de julho de 2024

**AUTORIA:** Poder Executivo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**Autoriza abertura de crédito  
adicional especial por excesso de  
arrecadação no orçamento vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 755.792,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE01758**, para a **Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 080/DCP/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.21.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA</b>		
<b>26.782.0038.1482</b>	<b>2024NE01758 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS</b>		
0.1.706.3110	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	755.792,00
<b>TOTAL</b>			<b>755.792,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

**Presidente CMNM**





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	124	16/07/2024
ID: <b>54405</b>	Processo	Documento
CRC: <b>0201ECAE</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA</b>		
Criação: <b>16/07/2024 17:03:50</b>	Finalização: <b>16/07/2024 17:07:29</b>	
MD5: <b>20075BF47D22BDD41011A3C7D6FC7F87</b>		
SHA256: <b>BA0F8F31A0BB4EE4CB3ADD2BB85DFB57DC28674469D0062102289D456C1EA87E</b>		

Súmula/Objeto:

**SEGUE AUTÓGRAFO N° 124 REFERENTE AO PL N° 132**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 17:05:24
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 17:05:34

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 17:05:47
----------------	---------------------

### CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 08:39:43
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	17/07/2024 09:03:32

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 18:43:49
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 54405 e o CRC 0201ECAE.